



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1236 | Itapevi, 09 de janeiro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci /PMI



Prefeitura realiza Programa de Férias com aeróbica, funcional e futebol funcional

PROGRAMA DE FÉRIAS MOVIMENTA ITAPEVI

Foto: Christian Carracci | PMI



Iniciativa traz aulas de funcional e aeróbica em quatro diferentes locais de Itapevi; confira a programação.

Para proporcionar mais uma opção de lazer no primeiro mês do ano, a Prefeitura de Itapevi inicia a partir desta segunda-feira (8) o Programa de Férias 2024 com uma série de atividades esportivas à população da cidade. Ao longo de janeiro, serão organizadas aulas de funcional, futebol funcional e aeróbica em quatro diferentes locais do município.

As ações serão realizadas dentro do projeto Mais Esportes, que visa promover a inclusão social por meio das práticas esportivas. As aulas acontecerão até o dia 31, sempre no início da manhã e no fim de tarde. Os locais escolhidos foram o Parque da Cidade, Ginásio de Esportes, Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) e Arena Santa Rita.

Esses pontos foram selecionados para o programa com objetivo de abranger todo município. Com duração de uma hora, as atividades são destinadas para pessoas com idades a partir de 18 anos.

Não há necessidade de fazer inscrições previamente. Basta comparecer ao local. Para participar, a organização orienta que os interessados cheguem com 15 minutos de antecedência.

CONFIRA O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Arena Parque da Cidade:
Funcional e futebol funcional, de terça-feira e quinta-feira, das 7h às 8h e das 17h às 18h
Endereço: Rua Dimarães Antonio Sandei, s/nº – Cidade Saúde

Arena Santa Rita:
Funcional e futebol funcional, terça-feira e quinta-feira, das 7h30 às 8h30 e das 17h às 18h
Endereço: Rua Alcides Cotrim, s/nº – Jardim Santa Rita

Ginásio de Esportes

Aeróbica e funcional, segunda-feira e quarta-feira, das 8h às 9h e das 17h às 18h
Endereço: Avenida Rubens Caraméz, 1000A – Parque Suburbano

CIE

Funcional, segunda-feira e quarta-feira, das 8h às 9h e das 17h às 18h
Endereço: Rua Turiassu, 8 – Alto da Colina





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº5.854, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado os Pontos Facultativos e Feriados nas repartições públicas do Município de Itapevi para o ano letivo de 2024, visando economia aos cofres públicos, nas datas a seguir estipuladas:

I - Fevereiro/2024

a) 12/02/2024 - Segunda Feira - (Ponto Facultativo - ponte Carnaval);

b) 13/02/2024 - Terça Feira - (Ponto Facultativo - Carnaval);

c) 14/02/2024 - Quarta Feira - (Ponto Facultativo - Quarta Feira de Cinzas);

d) 18/02/2024 - Domingo - Aniversário da Cidade (Feriado Municipal).

II - Março/2024

a) 29/03/2024 - Sexta Feira da Paixão (Feriado).

III - Abril/2024

a) 21/04/2024 - Domingo - Tiradentes (Feriado).

IV - Maio/2024

a) 01/05/2024 - Quarta Feira - Dia do Trabalhador - (Feriado);

b) 30/05/2024 - Quinta Feira - Corpus Christi (Feriado);

c) 31/05/2024 - Sexta Feira - (Ponto Facultativo).

V - Julho/2024

a) 08/07/2024 - Segunda Feira - (Ponto Facultativo);

b) 09/07/2024 - Terça Feira - Revolução de 1932 (Feriado).

VI - Setembro/2024

a) 07/09/2024 - Sábado - Independência do Brasil - (Feriado).

VII - Outubro/2024

a) 12/10/2024 - Sábado - Nossa Senhora Aparecida (Feriado);

b) 28/10/2024 - Segunda Feira - Padroeiro da Cidade (Feriado Municipal).

VIII - Novembro/2024

a) 02/11/2024 - Sábado - Finados - (Feriado);

b) 15/11/2024 - Sexta Feira - Proclamação da República (Feriado);

c) 20/11/2024 - Quarta Feira - Consciência Negra (Feriado Municipal).

IX - Dezembro/2024

a) 25/12/2024 - Quarta Feira - Natal (Feriado);

b) 01/01/2025 - Quarta Feira - Ano Novo (Feriado).

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial a rede de saúde, Departamento de T.I, Fiscalização de Posturas, Segurança e Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da

Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de Janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de Janeiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: MARILEIDE SILVA DE JESUS, CRC: 186.978, Processo Administrativo: 9209/2018, AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 437941/2023. Fica Vsa. **INTIMADA**, com fulcro no art. 400, II da LC 34/2005, a apresentar no prazo de **30 (TRINTA)** dias, a efetuar o recolhimento do **TRIBUTO (ISSQN- Levantamento, Multa Punitiva)** ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo sob pena de cobrança executiva:

A) A apuração ocorreu no autos em epígrafe, a disposição para vistas e cópias nesta repartição.

B) Depois d esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em dívida ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/2005, bem como levados a protesto.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: LEVE SOFÁS E COLCHÕES LTDA, CCM: 39290, Processo Administrativo: 21882/2022, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 04/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio do exercício de 2022 e 2023 - **Fator Gerador**: Anúncio no estabelecimento - total de 12,50m², **Base Legal** : Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V, **Valor do tributo**: 610 (UFM). O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas



<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: LEVE SOFÁS E COLCHÕES LTDA, CCM: 39290, Processo Administrativo: 21882/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12288/A. Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da **MULTA** conforme disposto no Art.305, Inc.I,"b" da LC 34/2005, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Infração: Art. 213, inc.II da LC nº34/05. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi - UBS Santa Rita I - Processo 021645/2014; Prefeitura do Município de Itapevi - USF Jd. Rosemary - Processo 013967/2014.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi - USF Briquet (Protocolo nº 44403/12) - Processo 044403/2012; Prefeitura do Município de Itapevi - SAE (Protocolo nº 7255/16) - Processo 007255/2016; Prefeitura do Município de Itapevi - UBS Alto da Colina (Protocolo nº 41297/12) - Processo 041297/2012; Prefeitura do Município de Itapevi - Centro de Reabilitação (Protocolo nº 38154/12) - Processo 038154/2012; LV Centro Odontológico LTDA (Protocolo nº 20272/2023) - Processo 020591/2009.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - SAMU (CEVS: 352250507-862-000007-1-0) - Processo 007072/2021; Denise Reis De Mendonça (CEVS: 352250507-863-000401-1-8) - Processo 015553/2017; Clínica Odontológica Pllrx Itapevi Ltda

(CEVS: 352250507-863-000501-1-3) - Processo 000105/2021; FH Odonto Ltda - EPP (CEVS: 352250507-863-000487-1-2) - Processo 024241/2019; Vila Nova Medicina e Odontologia Ltda (CEVS: 352250507-863-000375-1-6) - Processo 021363/2016; Fontoura Herrera Odonto Ltda - EPP (CEVS: 352250507-863-000346-1-4) - Processo 0165283/2013.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2024.

criação da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Contratos Celebrados por Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapevi.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 3.169 de 02 de maio de 2023 (autógrafo 035/2023 - Projeto de Lei nº 068/2023 - do Executivo) que "Autoriza o Poder Público Municipal a dispor sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e celebra contrato de gestão na área da educação especificamente para creches, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o parágrafo 5º do artigo 8º apresenta que o Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 3169 de maio de 2023, cita que o Secretário Municipal de Educação presidirá a Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 3.169 de maio de 2023; que será composta, além do seu Presidente, por:

I. Dois membros da sociedade civil, escolhidos pelo Prefeito dentre aqueles especialistas em educação, de notória capacidade e adequada qualificação;

II. Um membro da Secretaria Municipal de Educação, escolhido pelo Prefeito, com notória capacidade e adequada qualificação.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

Artigo 3º - Os integrantes da comissão farão jus a qualquer tipo de gratificação.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação



Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal da Educação, informa que a fim de promover formação de professores com Especialização (Pós Graduação) em Educação Infantil, por meio do desenvolvimento de conteúdo que, será trabalhado durante as formações síncronas e assíncronas, realizadas por meio de videoaulas, textos, comunidade de aprendizagem, entre outros recursos educacionais, firmou o respectivo **Acordo de Cooperação**.

Cooperador: **INSTITUTO ÂNIMA**. Objeto: Tem como objetivo dar continuidade ao processo de formação dos docentes com Especialização (Pós Graduação) em Educação Infantil. Valor: **NÃO HAVERÁ REPASSE DE VALORES**. Prazo: 3 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal da Educação, informa que a fim de promover associação privada de prática desportiva que representa esta modalidade esportiva no país, cujo o objetivo da parceria é proporcionar formação continuada (capacitação) aos professores de educação física da rede municipal de ensino de Itapevi, firmou o respectivo **Acordo de Cooperação**.

Cooperador: **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR**. Objeto: Tem como objetivo a formação continuada (capacitação) aos professores de educação física da rede municipal de ensino de Itapevi. Valor: **NÃO HAVERÁ REPASSE DE VALORES**. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Comunicados****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2023

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que para realização de eventos voltados ao fomento, turismo e empreendedorismo, a ocorrer nos dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31 do mês de dezembro de 2023 e nos dias 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 do mês de janeiro de 2024, firmou os respectivos Acordos de Cooperação.

Cooperadores: Lucas Basílio de Souza, Angelita da Penha Cardoso da Angela, Anderson dos Santos Martins, Amós do Espírito Santos, Edson Takash Taniguchi, Giovanna Constança de Carvalho Lucio, Evandro Ricardo Guarino, Oswaldo Francisco da Angela Junior, Fernando Isidro de Matos, João Paulo da Silva, Vagner Bruno Antoniazzi Martins, Thaina Mendes de Araujo e Cleverson Sanches dos Santos.

Valor: sem custo para a Prefeitura.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA****BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – COMANDANTE ANTÔNIO ROMEIRO**

Rodovia Engº Rene Benedito Silva, nº 860 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240

Tel.: (11) 4205-2433 | guardaitapevi@itapevi.sp.gov.br**RESOLUÇÃO N° .01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A TROCA DE PLANTÃO E ALTERAÇÃO DE HORÁRIO NA UNIDADE GCM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DE ITAPEVI/SP**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 101, de 20 de abril de 2018, em conjunto com o **COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 116, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 55, de 09 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2018, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Direta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – COMANDANTE ANTÔNIO ROMERO

Rodovia Engº Rene Benedito Silva, nº 860 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240

Tel.: (11) 4205-2433 | guardaitapevi@itapevi.sp.gov.br

da Prefeitura Municipal de Itapevi e dá outras providências;

CONSIDERANDO a estrutura já existente e as atribuições já previstas nos quadros do Comando da Guarda Civil Municipal, bem como as de delegação por atribuição;

CONSIDERANDO o baixo da efetivo e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que toda alteração na escala de serviço deverá ser de conhecimento da chefia imediata;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica determinado que toda troca de serviço, permuta ou alteração de horário, deverão ser solicitadas previamente à chefia imediata, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 2º. A solicitação será analisada e deferida de acordo com a necessidade do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – COMANDANTE ANTÔNIO ROMEIRO

Rodovia Engº Rene Benedito Silva, nº 860 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240

Tel.: (11) 4205-2433 | guardaitapevi@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de janeiro de 2024.

ADILSON VIEIRA DA ROCHA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

ADAILTON SANTOS MOURA

Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 08 de janeiro de 2024.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonatas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A